



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

PROJETO DE LEI Nº 3586 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO-MG  
**RECEBIDO**  
Em 03 / 03 / 26  
[Assinatura]  
SECRETARIA

*“Autoriza a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026, Lei nº 4.662, de 22 de dezembro de 2025 e dá outras providências.”*

*13h29 min*  
A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, por meio dos seus representantes legais APROVA, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições conferidas por Lei, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na lei n.º 4.662 de 22 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 a ação **2069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO COM O CONSEP - IV** no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nos programas de trabalho a seguir:

## 01.05.07.04.122.0003.2069– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO COM O CONSEP - IV

|                                   |                   |                     |                   |
|-----------------------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| 3.3.50.41                         | Contribuições     |                     |                   |
|                                   | Fonte de Recursos |                     | Valor             |
|                                   | 1.500             | Recursos Ordinários | 240.000,00        |
| <b>Valor do Crédito Adicional</b> |                   |                     | <b>240.000,00</b> |

**Art. 2º** Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito especial **as anulações** no valor de **R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, de acordo com inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, dos saldos dos seguintes programas de trabalhos:

## 01.03.01.04.122.0002.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC GOV ESTRAT QUAL, INOVAÇÃO TECNOL E SUST ECONÔMICA

|                                   |                                                |                     |                  |
|-----------------------------------|------------------------------------------------|---------------------|------------------|
| 3.3.90.39                         | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                     |                  |
|                                   | Fonte de Recursos                              |                     | Valor            |
|                                   | 1.500                                          | Recursos Ordinários | 30.000,00        |
| <b>Valor do Crédito Adicional</b> |                                                |                     | <b>30.000,00</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

## 01.03.01.04.122.0003.1319 - INVESTIMENTOS E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA

|                            |                                    |                     |           |
|----------------------------|------------------------------------|---------------------|-----------|
| 4.4.90.52                  | Equipamentos e Material Permanente |                     |           |
|                            | Fonte de Recursos                  |                     | Valor     |
|                            | 1.500                              | Recursos Ordinários | 30.000,00 |
| Valor do Crédito Adicional |                                    |                     | 30.000,00 |

## 01.03.02.11.122.0002.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

|                            |                                                |                     |           |
|----------------------------|------------------------------------------------|---------------------|-----------|
| 3.3.90.39                  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                     |           |
|                            | Fonte de Recursos                              |                     | Valor     |
|                            | 1.500                                          | Recursos Ordinários | 20.000,00 |
| Valor do Crédito Adicional |                                                |                     | 20.000,00 |

## 01.03.02.11.334.0002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO EMPRESARIAL

|                            |                                                |                     |           |
|----------------------------|------------------------------------------------|---------------------|-----------|
| 3.3.90.39                  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                     |           |
|                            | Fonte de Recursos                              |                     | Valor     |
|                            | 1.500                                          | Recursos Ordinários | 50.000,00 |
| Valor do Crédito Adicional |                                                |                     | 50.000,00 |

## 01.03.02.22.661.0002.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROMOÇÃO DE NOVOS INVESTIMENTOS

|                            |                                                |                     |           |
|----------------------------|------------------------------------------------|---------------------|-----------|
| 3.3.90.39                  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                     |           |
|                            | Fonte de Recursos                              |                     | Valor     |
|                            | 1.500                                          | Recursos Ordinários | 10.000,00 |
| Valor do Crédito Adicional |                                                |                     | 10.000,00 |

## 01.03.03.23.695.0002.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO

|                            |                                                |                     |           |
|----------------------------|------------------------------------------------|---------------------|-----------|
| 3.3.90.39                  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                     |           |
|                            | Fonte de Recursos                              |                     | Valor     |
|                            | 1.500                                          | Recursos Ordinários | 50.000,00 |
| Valor do Crédito Adicional |                                                |                     | 50.000,00 |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

## 01.03.04.19.573.0002.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

|                            |                                                |                     |           |
|----------------------------|------------------------------------------------|---------------------|-----------|
| 3.3.90.39                  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                     |           |
|                            | Fonte de Recursos                              |                     | Valor     |
|                            | 1.500                                          | Recursos Ordinários | 50.000,00 |
| Valor do Crédito Adicional |                                                |                     | 50.000,00 |

**Art. 3º** Fica alterada a Lei nº 4.650 de 19 de dezembro de 2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental do quadriênio de 2026-2029, bem como o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 4.603 de 09 de julho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, passando o programa **0003 – GESTÃO DO APOIO ADMINISTRAÇÃO** a contemplar **ação 2069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO COM O CONSEP – IV.**

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano/MG, 19 de fevereiro de 2026.

  
**SADI LUCCA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

SADI LUCCA  
PREFEITO  
Pref. Mun. Coronel Fabriciano  
CNPJ: 19.875.046/0001-82



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

## DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Prefeito do Município de Coronel Fabriciano (MG) Sr. **Sadi Lucca**, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no inciso II, do Art. 16, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o projeto de lei que dispõe sob a ***“Autoriza a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026, Lei nº 4.662, de 22 de dezembro de 2025 e dá outras providências.”***, esta compatibilizado com as três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei do Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG).

Coronel Fabriciano, 19 de fevereiro de 2026

  
**Sadi Lucca**  
**Prefeito Municipal**  
Sadi Lucca  
PREFEITO  
Pref. Mun. Cor. Fabriciano  
CNPJ: 19.875.046/0001-82



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

## **ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO** (Inciso I, Artigo 16 e Artigo 17 da Lei Complementar n.º 101/2000)

**Objeto da Despesa:** *Autoriza o Executivo Municipal a promover a abertura de Crédito Especial para transferência de recursos públicos, por meio de contribuição, ao CONSEP IV – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Coronel Fabriciano/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 07.654.127/0001-73.*

| Vigência      |                         |
|---------------|-------------------------|
| Início – 2026 | Término Previsto – 2026 |

Anexo I (Art. 16, inciso I, LC 101/2000)

| Impacto orçamentário no exercício 2026 |                      |         |                      |
|----------------------------------------|----------------------|---------|----------------------|
| Valor estimado (A)                     | Saldo de dotação (B) | % (A/B) | Saldo restante (B-A) |
| 240.000,00                             | 54.106.835,91        | 0,44%   | 53.866.835,91        |

| Classificação Orçamentária |                           |             |                   |                             |
|----------------------------|---------------------------|-------------|-------------------|-----------------------------|
| Exercício                  | Nomenclatura              | Entidade    | Código da Dotação | Valores estimados da dívida |
| 2026                       | 01.05.07.04.122.0003.2069 | CONSEP - IV | 3.3.50.41         | 240.000,00                  |
| Total                      |                           |             |                   | 240.000,00                  |

Destaca-se que a diferença entre o valor da abertura do crédito especial é diferente do valor do saldo das dotações é porque existe saldo da diferença nas dotações.

| Estimativa da Execução da Despesa |
|-----------------------------------|
|-----------------------------------|





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

| Exercício | Valor R\$      | Período  |
|-----------|----------------|----------|
| 2026      | R\$ 240.000,00 | 10 meses |

| Impacto Financeiro |                                                                                                |          |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Exercício          | Disponível: Fevereiro/2026 → R\$ 240.000,00                                                    | Período  |
| 2026               | Contribuição ao CONSEP IV – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Coronel Fabriciano/MG | 10 meses |

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. A inclusão da contribuição ao CONSEP IV – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Coronel Fabriciano/MG será realizada no Programas 0003 – Gestão do Apoio à Administração já existente no PPAG – Plano Plurianual de Ação Governamental e previsto como prioritário para o exercício de 2026.

O impacto orçamentário da despesa será de 0,44%, não afetando o equilíbrio da execução orçamentária no exercício financeiro de 2026. Conforme demonstrado, os impactos orçamentário e financeiro caracterizam-se como de pouca ou nenhuma expressividade, uma vez que os critérios para aplicação dos recursos em programas já existentes no PPAG 2026/2029 foram observados. Portanto, não ocorrerá comprometimento ou desequilíbrio no orçamento corrente nem nas disponibilidades financeiras.

Ante ao exposto, não há infringência a quaisquer disposições da legislação, especificamente o art. 16 e 17 da lei complementar nº 101/2000.

Na certeza de ter produzido elementos necessários aos fatos, firmamo-nos.

É o relatório.



Coronel Fabriciano, 19 de fevereiro de 2026.

a)

**- Wander Marcondes Moreira Ulhôa –  
Secretário de Governança Financeira e Orçamento**

**De acordo:**

a)

  
**- Sadi Lucca –  
Prefeito Municipal**  
SADI LUCCA  
PREFEITO  
Pref. Mun. de Coronel Fabriciano  
CNPJ: 19.875.046/0001-82



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

Coronel Fabriciano/MG, 19 de fevereiro de 2026.

**Ofício** : 0033/2026  
**Serviço** : Gabinete do Prefeito;  
**Informação/faz** : Mensagem de Justificativa de Projeto de Lei.  
**Assunto** : Encaminhamento e Exposição de Motivos – Lei que autoriza a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, vimos submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei cuja ementa dispõe: ***“Autoriza a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026, Lei nº 4.662, de 22 de dezembro de 2025, e dá outras providências.”***

A proposição ora apresentada decorre da necessidade de conferir adequado suporte orçamentário e legal à política pública de segurança preventiva desenvolvida no âmbito do Município, notadamente no que se refere à contribuição financeira ao CONSEP IV – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Coronel Fabriciano/MG, entidade que atua em regime de cooperação institucional com o 58º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, sediado neste Município.

A manutenção e continuidade do sistema de videomonitoramento com câmeras dotadas de tecnologia de inteligência artificial constitui ação estratégica de elevado interesse público, com impactos diretos na prevenção da criminalidade, no apoio às atividades de inteligência policial e no fortalecimento da atuação integrada das forças de segurança.

Todavia, para que a Administração Municipal possa efetivar a referida contribuição, faz-se imprescindível a abertura de crédito especial, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, uma vez que a despesa em questão não se encontra contemplada na Lei Orçamentária Anual vigente.

Nos termos do inciso II, art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos especiais destinam-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

exigindo, portanto, autorização legislativa prévia. A abertura do crédito proposto visa exatamente suprir essa lacuna, garantindo a legalidade, a transparência e a correta classificação da despesa pública. Assim vejamos:

*“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*(...)*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

Além disso, em observância ao princípio do planejamento, consagrado no art. 165 da Constituição Federal e reiterado na legislação infraconstitucional, o projeto contempla as necessárias adequações nos instrumentos de planejamento governamental, notadamente: i) a alteração da Lei nº 4.650, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPA para o quadriênio 2026–2029 e; ii) a atualização do Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 4.603, de 09 de julho de 2025, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Com tais ajustes, o Programa “Gestão do Apoio à Administração” passará a contemplar a Ação 2069 – Manutenção das Atividades do Convênio com o CONSEP IV, assegurando coerência, compatibilidade e integração entre o planejamento plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, em estrita observância às normas de finanças públicas.

Importa destacar que a iniciativa não representa mera adequação contábil, mas sim a materialização do compromisso institucional do Município com ações coletivas de segurança pública, fortalecendo parcerias legítimas com entidades da sociedade civil organizada que atuam de forma complementar ao Estado, sempre orientadas pelo interesse público.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade técnica, jurídica e orçamentária da abertura do crédito especial ora proposta, razão pela qual submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, confiantes em sua aprovação.

Tenho a certeza de que o Nobre Presidente e todos os demais Edis, componentes dessa Egrégia Câmara Municipal, não medirão esforços para aprovação do presente Projeto de Lei, pois todos os esforços financeiros foram aplicados, assim,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

renovamos votos de estima e consideração e pleiteamos a aprovação do presente projeto de lei, **em regime de urgência, na forma do art. 135, do Regimento desta casa c/c art. 30, da Lei Orgânica Municipal**, por estar em conformidade com a Constituição, bem como de acordo com o interesse público exigido.

Renovamos a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração e distinto apreço.

  
**Sadi Lucca**  
**Prefeito de Coronel Fabriciano/MG**

SADI LUCCA  
PREFEITO  
Pref. Municipal de Coronel Fabriciano  
CNPJ: 19.875.046/0001-82

Excelentíssimo Senhor,

Luciano Lugão da Silva;

DD Presidente da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG;

Rua Pedro Nolasco, nº 22, Bairro Centro, Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35170-300.